



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 64.924.798/0001-40, com sede na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 na cidade de Miguelópolis – SP – CEP: 14.530-000 – telefone: 16 – 3835-1600, por intermédio da Preidência da Câmara Municipal, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	04/04/2025 – 15:00min (horário de Brasília-DF)
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 - Cidade de Miguelópolis – SP – CEP: 14.530-000

1. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL (AO VIVO) DE IMAGEM, ÁUDIO E VIDEO (STREAMING), VIA INTERNET (ONLINE), NO CANAL OFICIAL DA CÂMARA NO YOUTUBE, DE TODAS AS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E OUTROS EVENTOS OFICIAIS DESIGNADOS POR ATO ESPECÍFICO, DE MANEIRA PRESENCIAL OU REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA), NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS.**

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- **ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO;
- **ANEXO IV** - DECLARAÇÃO

Da justificativa: A presente contratação tem como objetivo atender às necessidades



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

dos serviços já mencionados de forma a assegurar a transparência nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, objeto da contratação terceirizada, pois não dispõe de recursos humanos para o atendimento desses serviços.

Além disso, é necessária a contratação diante da necessidade de mão de obra especializada para operação e manuseio dos equipamentos de gravação, mesas de áudio, amplificadores, caixas acústicas, alto-falantes, gravadores, cabos e conectores, fontes de alimentação, microfones, computadores, e demais equipamentos existentes no plenário da Câmara Municipal De Miguelópolis.

Assim, a terceirização desse tipo de serviço para ser executado de forma indireta é totalmente possível e encontra amparo legal, desde que vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contrato.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento:

2 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELOPOLIS

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 19

3. DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$ 17.670,00 pelo período de doze meses, sendo R\$ 1.472,50 mensais**. Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.

Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto.

Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, poderá ser reajustado o



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

O presente AVISO ficará **ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente na sede do Poder Legislativo de Miguelópolis, na Praça Vovó Mariquinha, 30 – Centro – Miguelópolis – SP – CEP: 14.530-000 ou encaminhados no e-mail que consta neste edital, preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

Habilitação Jurídica e Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual; Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG); Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

5. DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS PENALIDADES:

Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não manter a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei nº 14.133/2021.

O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá a Câmara Municipal de Miguelópolis, através da sua presidência, revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara Municipal de Miguelópolis, através da sua presidência deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Miguelópolis.

Miguelópolis, 01 de abril de 2025.

ROGÉRIO CARRIJO MARQUES
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP

E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI

14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL (AO VIVO) DE IMAGEM, ÁUDIO E VIDEO (STREAMING), VIA INTERNET (ONLINE), NO CANAL OFICIAL DA CÂMARA NO YOUTUBE, DE TODAS AS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E OUTROS EVENTOS OFICIAIS DESIGNADOS POR ATO ESPECÍFICO, DE MANEIRA PRESENCIAL OU REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA), NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL (AO VIVO) DE IMAGEM, ÁUDIO E VIDEO (STREAMING), VIA INTERNET (ONLINE), NO CANAL OFICIAL DA CÂMARA NO YOUTUBE, DE TODAS AS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E OUTROS EVENTOS OFICIAIS DESIGNADOS POR ATO ESPECÍFICO, DE MANEIRA PRESENCIAL OU REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA), NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS.	12	SERVIÇO/ MÊS	R\$ 17.670,00	R\$ 1.472,50

2. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS, ACEITABILIDADE E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

O licitante vencedor deverá iniciar a prestação dos serviços a partir da assinatura do futuro contrato.

A futura contratada deverá estar à disposição da Contratante para a realização dos serviços nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e eventos realizados no plenário da Câmara Municipal de Miguelópolis.

Além disso, o técnico responsável deverá comparecer, no mínimo, **três horas** antes das sessões, audiências ou eventos para a realização de testes dos equipamentos do plenário, bem como se certificar do funcionamento daqueles



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

necessários para a realização das transmissões ao vivo, ou sempre que for requisitado.

O profissional disponibilizado pela Contratada para o posto deverá possuir, no mínimo, a seguinte qualificação:

- Formação de nível fundamental;
- Noções de informática;

O profissional deverá cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas dos serviços contratados:

- a. Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído por outro (a) profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor;
- b. Observar as normas de comportamento profissional, e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas do Órgão;
- c. Comunicar imediatamente ao setor competente qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- d. Manter tratamento cordial com os servidores e com os empregados das outras empresas terceirizadas, preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências do Órgão o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Contratante;
- e. Zelar pela preservação do patrimônio colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a organização, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- f. Não fumar nas dependências da Câmara Municipal;
- g. Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço; Do Local de Execução dos Serviços e Horário de Funcionamento:
- h. Os serviços serão executados no prédio da Câmara Municipal de Miguelópolis.

A empresa contratada deverá fornecer todos os recursos humanos e tecnológicos necessários para a execução dos serviços:

Captação e Processamento de Imagem e Áudio

Utilização de câmeras com capacidade de gravação e transmissão que garantam



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

qualidade na captura das imagens.

Captação de áudio de forma assegurar a clareza da transmissão.

Transmissão Online e Plataforma de Streaming

A empresa deverá transmitir o conteúdo preferencialmente no canal oficial da Câmara Municipal no YouTube/Facebook, garantindo compatibilidade com a plataforma.

Caso a Câmara solicite, a transmissão também deverá ser transmitida por outros canais.

Suporte Técnico e Garantia de Qualidade

O técnico responsável pela transmissão deverá comparecer ao local com no mínimo 3 horas de antecedência para testes e preparação dos equipamentos.

A empresa deve manter uma equipe de suporte disponível durante toda a transmissão, para solucionar possíveis falhas técnicas.

Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados na transmissão, garantindo funcionamento adequado.

Responsabilidades Adicionais

Respeitar e seguir as normas de protocolo da Câmara Municipal durante as transmissões.

Estar sempre disponíveis para as sessões, ficando a Câmara responsável de avisar por aquelas não previstas e agendadas previamente.

Armazenamento das gravações de cada evento por um período mínimo de 30 dias, para eventuais consultas e reprocessamento.

Fornecimento de relatórios técnicos mensais sobre as transmissões realizadas, incluindo indicadores de qualidade e eventuais problemas enfrentados.

3.RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

O recebimento dos serviços será efetuado pelos servidores da Câmara Municipal, sendo acompanhados pelo fiscal de contratos que, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, comunicará ao Presidente da Câmara para notificar o contratado.

O recebimento dos serviços não desobriga o contratado a com possíveis contratemplos que possam surgir, como atrasos ou serviços prestados em desacordo com legislação ou atualizações normativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

O pagamento deverá ser efetuado em até 10 dias após a apresentação de Nota Fiscal atestada, com comprovação de regularidade fiscal. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida ao licitante vencedor para as devidas correções.

Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal sem imperfeições.

4.AVALIAÇÃO DA PROPOSTA E LOCAL DE EXECUÇÃO

A proposta será avaliada pelo valor global e estar de acordo com preço de mercado, em compatibilidade com preços ofertados a outros municípios cuja empresa possui contrato similar, devendo estar digitada em papel timbrado da empresa, em linguagem clara, sem rasura ou entrelinhas e conter obrigatoriamente:

Local; Data;

Nome e assinatura do responsável; Carimbo do CNPJ;

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

Nos preços deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, contribuições, frete e demais encargos incidentes, direta ou indiretamente na realização do objeto.

A proposta comercial deverá ser apresentada por preço mensal e global. As propostas que não apresentarem validade serão consideradas com o prazo de 60 dias.

O local de execução dos serviços será no prédio da Câmara Municipal, além de acesso remoto.

5.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a Contratante se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula 02 do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;

Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/faturas devidamente atestados, nos prazos fixados.

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a Contratada se obriga a:

Prestar os serviços conforme especificado no presente Termo de Referência e Proposta de Preço apresentada;

Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos na Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

14.133/21 e as supressões no interesse de ambas as partes contratuais, conforme art. 125 da citada lei;

Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Fazer-se presente na Câmara Municipal ao menos semanalmente e atender todos os chamados via remota.

6.FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do disposto no art. 107 de referida norma.

Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto.

Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, a critério da Administração Municipal poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL (AO VIVO) DE IMAGEM, ÁUDIO E VIDEO (STREAMING), VIA INTERNET (ONLINE), NO CANAL OFICIAL DA CÂMARA NO YOUTUBE, DE TODAS AS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E OUTROS EVENTOS OFICIAIS DESIGNADOS POR ATO ESPECÍFICO, DE MANEIRA PRESENCIAL OU REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA), NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL (AO VIVO) DE IMAGEM, ÁUDIO E VIDEO (STREAMING), VIA INTERNET (ONLINE), NO CANAL OFICIAL DA CÂMARA NO YOUTUBE, DE TODAS AS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E OUTROS EVENTOS OFICIAIS DESIGNADOS POR ATO ESPECÍFICO, DE MANEIRA PRESENCIAL OU REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA), NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS.	12	SERVIÇO/ MÊS	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP

E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Valor Global da Proposta: R\$ Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Miguelópolis, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

ANEXO III

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 **MINUTA DE CONTRATO**

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, “CAPUT”, DA LEI 14.133/21.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS E A EMPRESA *****.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2025 **PROCESSO Nº XXX/2025** **CONTRATO Nº *****/****

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 – CENTRO – MIGUELÓPOLIS – SP – CEP: 14.530-000 – TELEFONE: 16 – 3835-1600, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 64.924.798/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, ROGÉRIO CARRIJO MARQUES, neste ato denominado CONTRATANTE, e ***** Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º *****, com sede na rua/avenida *****, cidade de *****, neste ato representada por seu *****, Sr. *****, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n.º *****/20**, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a execução de *****.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R\$*****.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Departamento: *****.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

O pagamento ocorrerá em até xx (xxx) dias, mediante apresentação denota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Miguelópolis, através de seu Departamento Administrativo realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) municipal Sr.(a) ***** , conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será a partir de ***** até ***** , admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

Em caso de prorrogação do contrato, nos termos do item 7.1, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP

E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no sitio da Câmara Municipal de Miguelópolis e no P.N.C.P no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº *****/20** e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Miguelópolis-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Miguelópolis-SP, ***** de ***** de 20****.

ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

Presidente da Câmara

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ - CPF: _____

Nome: _____ - CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP

E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): xx/2025

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando -se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Miguelópolis, XX de xxxxxx de 2025. **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP

E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

ANEXO IV

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

1. Para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência-PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
4. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

...../...,/...../2025.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa